



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES
CONTRATO Nº 076/17
SGA Nº 01236.000.018/2017
SGCON Nº 02405.000.087/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SERVICE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 93.861.557/0001-06, com sede em Porto Alegre, na Avenida Mostardeiro, nº 322, conjunto 501, bairro Independência, CEP 90430-000, telefone nº (51) 3314-60000, 99102-5879, 99306-9352, e-mail patricia.provin@service.com.br ou plopes@service.com.br, neste ato representada por Paula Cristina da Silva Lopes, inscrita no CPF sob nº 557.510.050-68, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES, em observância ao procedimento licitatório nº 01236.000.018/2017, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 42/2017, regido pelas Leis Estaduais nºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ /RS nº 54/02, nos termos e condições abaixo:



Documento elaborado por Marcelo Roos Zenker em 02/08/2017.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a subscrição de suporte de virtualização Vmware, abaixo discriminados, com atualização de versões e suporte técnico, em observância às especificações do Edital e da proposta apresentada no processo licitatório que, independentemente de transcrição, integram este instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo
1	PART NUMBER VS6-ENT-G-SSS-C, BASIC SUPPORT COVERAGE VMWARE VSPHERE 6 ENTERPRISE FOR 1 PROCESSOR	6	Wmware/VS6 – ENT-G-SSS-C, Basic Support Coverage WMware VSphere 6 Enterprise for 1 processor
2	PART NUMBER VCS6-STD-G-SSS-C, BASIC SUPPORT COVERAGE VMWARE VCENTER SERVER 6 STANDARD FOR VSPHERE 6 (PER INSTANCE)	1	Wmware/VCS6 – STD – G-SSS-C, Basic Support Coverage WMware Vcenter Server 6 Standard for VSphere 6 (per Instance)

1.2 A subscrição se dará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar do seu recebimento definitivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATUALIZAÇÕES E DO SUPORTE TÉCNICO

2.1 Durante o período de vigência do ajuste, o CONTRATANTE terá direito a todas as atualizações e as novas versões dos *softwares* ora adquiridos.

2.2 O CONTRATANTE, durante a vigência contratual, terá acesso à central de atendimento do fabricante dos *softwares* para abertura de chamados de suporte técnico à distância.

2.2.1 A abertura de chamados será feita por telefone 0800 diretamente com a VMware Brasil ou *website* VMware Brasil.

2.2.2 O suporte técnico à distância não terá limite de número de atendimentos e seu valor está agregado ao preço dos *softwares*.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE.

3.2 Os produtos adquiridos deverão ser entregues preferencialmente em formato eletrônico.

3.2.1 No caso de fornecimento no formato **eletrônico**, a CONTRATADA deverá encaminhar o *link* e a chave de acesso para o e-mail infra@mprs.mp.br.

3.2.2 No caso de fornecimento de **mídia**, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega na Unidade de Infraestrutura, situada nesta Capital, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Torre Sul, 8º andar, Bairro Praia de Belas, observadas as seguintes diretrizes:

a) a mídia deverá ser constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; b) o objeto deverá





estar acondicionado em embalagem adequada, que possua o menor volume possível e que utilize material reciclado, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.

3.3 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação;b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento provisório e verificação da sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação.

3.3.1 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

1 O valor total do presente ajuste é de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), assim distribuído:

Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total
1	6	Unidade	R\$ 8.843,72	R\$ 53.062,32
2	1	Unidade	R\$ 18.437,68	R\$ 18.437,68

4.2 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.3 O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a protocolização da Nota Fiscal com o gestor do contrato, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

4.4 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

4.5 Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o Gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

4.5.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 4.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

4.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.



Documento elaborado por Marcelo Roos Zenkner em 03/06/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

4.7 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada para que efetue as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

4.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos: constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;c) fiscalizar a execução do presente contrato.

6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

Documento elaborado por Marcelo Roos Zenkner em 02/08/2017



a) entregar o objeto deste contrato na forma e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;f) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 4.5 da cláusula quarta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o seu subitem 4.5.1;g) não transferir a outrem os compromissos avançados;h) não subcontratar o objeto deste contrato, exceto se parcialmente e mediante prévia anuência do contratante;i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;j) manter, durante a vigência contratual, qualificação como parceira oficial da VMware.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo prazo de 37 meses.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;c) suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.





8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto do presente contrato.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.4 A qualquer momento, durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar diligências ou solicitar comprovação de atendimento, pela CONTRATADA, do exigido no Edital de Licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Roni Martins Botelho, coordenadora e coordenador substituto da Assessoria de Governança, respectivamente, com endereço nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, 13º andar, Centro, telefone: (51) 3295-8198, e-mail: agtic@mprs.mp.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.



Documento elaborado por Marcelo Roos Zenkner em 02/07/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

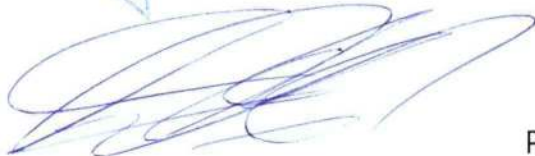
Procedimento nº 02405.000.087/2017 — Gestão de Contratos

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em
02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de agosto 2017


ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
DIRETOR-GERAL DA PGJ/RS
Contratante.





PAULA CRISTINA DA SILVA LOPES,
Representante da empresa Service Informatica Ltda.
Contratada.

Fernando Raupp Rosa
CPF 439.627.770-91
Diretor Comercial

7º TABELIONATO
Rua Mariante, 11 • Loja 3 • Fone: (51) 3372-4046 • tab 7@terra.com.br • Cpp 90430-181 • Porto Alegre • RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada

Reconheço a semelhança da firma de: FERNANDO RAUPP ROSA, por
SERVICE INFORMÁTICA LTDA, de acordo com documentos aqui
armazenados.....

Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$ 6,70 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 04/08/2017 048001170001810575

Edison de Oliveira Zeferino - Escrivão Autorizado

440451

